

ARC APROVA O REGULAMENTO DO REGIME DE CLEMÊNCIA

**Apresentação ao
Conselho Consultivo do ME**

Maputo, 02 de Abril de 2025



Regulamento do Regime de Clemência

I – Objecto

O Regulamento estabelece as regras e procedimentos relativos à tramitação do pedido de redução de multa concedida pela Autoridade Reguladora da Concorrência, conforme o estabelecido no Regulamento da Lei da Concorrência.



Regulamento do Regime de Clemência

II - Âmbito de aplicação

- O regime jurídico definido pelo Regulamento aplica-se aos processos contravencionais instruídos pela Autoridade Reguladora da Concorrência, relativamente aos acordos restritivos da concorrência, decisões de associações de empresas e às práticas concertadas entre empresas, desde que tenham por objecto ou como efeito impedir, falsear ou restringir de forma sensível a concorrência, no todo ou em parte do mercado nacional.
- Aplica-se igualmente ao pedido de eventual parte envolvida numa prática anti-concorrencial, que ainda não tenha sido objecto de processo contravencional.



Regulamento do Regime de Clemência

III - Beneficiários

Podem beneficiar-se da redução de multa todas as empresas e associações de empresas que exerçam actividade económica no território nacional ou que nele produzam efeitos bem como as testemunhas, peritos ou representantes das empresas queixosas ou infractoras que faltem injustificadamente em diligência de processo para que tenham sido regularmente notificados pela ARC.



Práticas Proibidas/Anti-concorrenciais

- **Práticas de abuso**
 - Abuso de posição dominante
 - Abuso por exploração
 - Abuso por exclusão
 - Abuso de dependência económica
- **Operações de concentração de empresas não notificadas**
- **Outras práticas que possam distorcer o mercado, pondo em causa o interesse público em prejuízo dos consumidores**
- **Práticas de colusão**
 - Nos Acordos Horizontais
 - Nas Decisões das Associações
 - Nos Acordos Verticais



Estrutura do Regulamento

- ARTIGO 1 (Objecto);
- ARTIGO 2 (Âmbito de aplicação);
- ARTIGO 3 (Pressupostos);
- ARTIGO 4 (Critérios para a redução da multa);
- ARTIGO 5 (Apresentação do pedido);
- ARTIGO 6 (Elementos para apresentação do pedido de clemência);
- ARTIGO 7 (Instrução do pedido de clemência);
- ARTIGO 8 (Avaliação da informação);
- ARTIGO 9 (Suspensão do processo contravencional);
- ARTIGO 10 (Solicitação de informação adicional);
- ARTIGO 11 (Decisão final do pedido);
- ARTIGO 12 (Confidencialidade).





Scaneie aqui para obter a
apresentação



OBRIGADO!

Com São Concorrência Ganha a Economia